
Título: POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes no que diz respeito ao combate a práticas lesivas, como suborno e corrupção, a serem adotadas pelos Colaboradores da by Seven e demais profissionais que atuam em nome ou benefício da by Seven, tanto no relacionamento com o poder público, nacional ou estrangeiro, quanto no Setor Privado. Descrever as regras comportamentais a serem seguidas na condução das atividades desenvolvidas pela by Seven que garantam a conformidade com as leis contra suborno e corrupção e, em especial, com a Lei nº 12.846 Anticorrupção e as regras de prevenção à corrupção e ilícitos assemelhados.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a todos os Colaboradores da Empresa, bem como a qualquer outro fornecedor, terceiro ou parceiro de negócio estratégico.

3. DEFINIÇÕES

- Suborno – Oferta, promessa, doação, aceitação ou solicitação de qualquer vantagem indevida.
- Pagamentos de Facilitação – Pequenos valores pagos a agentes públicos ou privados para agilizar processos administrativos, o que é não recomendado pela ISO 37001, independentemente da prática ser comum em determinados países.
- Due Diligence – Processo de verificação e análise de integridade de terceiros (fornecedores, parceiros e clientes) para identificar riscos de corrupção antes de estabelecer relações comerciais.
- Conflito de Interesses – Situação em que interesses pessoais ou de terceiros podem influenciar, ou parecer influenciar, decisões profissionais, comprometendo a imparcialidade e integridade.
- Canal de Denúncias – Mecanismo seguro e confidencial para que colaboradores e terceiros relatem suspeitas de corrupção, suborno ou outras práticas ilícitas, sem risco de retaliação.
- Controles Anticorrupção – Medidas implementadas para prevenir, detectar e responder a atos de suborno, como auditorias, segregação de funções, aprovação de pagamentos e revisão de contratos.

4. PRINCÍPIOS

Tolerância Zero ao Suborno e Corrupção

- É expressamente proibido a qualquer colaborador, terceiro atuando em nome da by Seven ou pessoa a ela vinculada oferecer, prometer, autorizar, dar, solicitar ou aceitar (direta ou indiretamente) qualquer vantagem indevida, incluindo dinheiro, presentes, hospitalidades, entretenimento, favores, doações, patrocínios, comissões, “facilações” ou qualquer outro benefício, com o objetivo de influenciar decisões, obter ou manter negócios, ou garantir vantagem indevida.

Título: **POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO**

- Todas as interações com clientes, fornecedores e autoridades devem ser pautadas pela transparência e conformidade com as leis anticorrupção.

Transparência e Prestação de Contas

- Todas as transações e decisões comerciais devem ser documentadas e reportadas de maneira clara e acessível.
- Qualquer suspeita ou denúncia de práticas ilegais deve ser comunicada por meio do canal de denúncias da by Seven, garantindo o sigilo e o anonimato do denunciante.

5. DIRETRIZES

A política Anticorrupção da by Seven deve ser pautada pelas diretrizes a seguir que devem ser claras e rigorosas, garantindo **tolerância zero** ao suborno e à corrupção em todas as suas operações e relações comerciais. Todos os colaboradores, fornecedores e parceiros devem atuar com transparência, ética e conformidade legal, seguindo os princípios estabelecidos na ISO 37001.

5.1 Relações com o setor privado e o poder público

Os relacionamentos da by Seven com o Poder Público e com entidades do Setor Privado devem ser conduzidos com ética, transparência e formalidade sendo:

- **Ética:** Agir corretamente, com honestidade e respeito pelas regras estabelecidas na by Seven — fazendo sempre o que é certo, mesmo quando ninguém está olhando.
- **Transparência:** Ser claro e aberto nas ações e decisões, sem esconder informações importantes. Isso ajuda a construir confiança e evitar mal-entendidos.
- **Formalidade:** Seguir os processos oficiais, como documentar reuniões, contratos e decisões, garantindo que tudo esteja registrado de maneira profissional e segura.

Todos os colaboradores que interagem com Agentes Públicos ou entidades do Setor Privado, no exercício de suas funções, devem cumprir rigorosamente os procedimentos e normas aplicáveis a essas interações. Essas relações podem ocorrer em diferentes contextos, como processos licitatórios, execução de contratos administrativos, pagamento de tributos, fiscalizações e obtenção de licenças, permissões ou certidões, incluindo situações intermediadas por terceiros.

5.1.1 Brindes, Presentes e Hospitalidades

Brindes, presentes e hospitalidades podem ser utilizados para fortalecer relações comerciais e institucionais, sendo práticas comuns em algumas culturas. No entanto, considerando os riscos de sua interpretação como suborno ou corrupção, a oferta ou aceitação desses itens deve estar **estritamente alinhada à Política de Doações, Patrocínios e Contribuições Políticas**.

Título: POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

Caso as diretrizes da política não sejam atendidas, a prática será considerada **incompatível com os princípios éticos da by Seven e, portanto, proibida.**

5.1.2 Doações, Patrocínios e Contribuições Políticas

As doações, os patrocínios e as contribuições políticas realizadas pela by Seven têm como objetivo promover o bem-estar social, ampliar o relacionamento com parceiros e fortalecer a divulgação institucional da marca.

Toda solicitação ou execução dessas ações deve estar **em conformidade com a Política de Doações, Patrocínios e Contribuições Políticas**, garantindo transparência, legalidade e alinhamento aos valores da by Seven.

5.2 Combate a corrupção e suborno

A by Seven proíbe qualquer forma de corrupção e suborno.

É política da by Seven que todas as pessoas que representem ou atuem em nome da by Seven recusem qualquer solicitação, direta ou indireta, de vantagens indevidas, seja de agentes públicos ou de qualquer outra parte envolvida, incluindo pagamentos de facilitação, suborno ou corrupção.

Qualquer suspeita, tentativa ou ocorrência de violação das leis aplicáveis ou do compromisso da by Seven no combate à corrupção e suborno deve ser imediatamente reportada ao **Canal de Denúncias**.

5.3 Fornecedores

Os Fornecedores devem conduzir seus negócios em conformidade com a legislação aplicável, operando com ética, integridade e transparência. Devem cumprir rigorosamente as políticas da by Seven, incluindo esta Política e o **Código de Ética e Conduta**.

A seleção e manutenção de Fornecedores são baseadas em critérios técnicos, financeiros, de qualidade, socioambientais e éticos, assegurando o cumprimento das normas legais e regulatórias. A by Seven adota diretrizes claras para o relacionamento e contratação de Fornecedores, prevenindo potenciais riscos, como conflitos de interesse, trabalho infantil, trabalho análogo à escravidão e danos ambientais.

A Companhia se reserva o direito de aplicar em todos os seus fornecedores considerados críticos, a **Avaliação de Integridade de Terceiros (Due Diligence)** para verificar a conformidade dos Terceiros com o processo de avaliação de fornecedores, conforme critérios internos, garantindo o alinhamento com seus padrões de integridade e responsabilidade corporativa.

5.4 Conflito de interesses

Os recursos da by Seven devem ser utilizados exclusivamente para o exercício profissional, visando os objetivos organizacionais, e nunca para benefício pessoal ou de terceiros, sempre respeitando as diretrizes da **Política de Conflitos de Interesses**.

Título: POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

O envolvimento em situações de conflito de interesses pode comprometer a imparcialidade, o profissionalismo e a independência do colaborador ao agir em nome da by Seven, podendo impactar negativamente sua reputação e interesses estratégicos.

Portanto, tanto Colaboradores quanto Terceiros devem atuar com imparcialidade e objetividade, garantindo que seus interesses pessoais, familiares ou de terceiros não se sobreponham aos interesses da by Seven.

5.5 Capacitação

A Companhia fornecerá treinamento contínuo sobre as políticas de antissuborno e anticorrupção da by Seven e demais conteúdos relacionados ao Sistema de Integridade, garantindo que todos os Colaboradores compreendam e apliquem os princípios éticos e de conformidade em suas atividades.

A gestão definirá o escopo e a periodicidade dos treinamentos, sendo obrigatória a participação de todos os Colaboradores quando convocados pela área de Compliance. Além disso, Terceiros poderão ser convidados a participar, conforme a relevância e necessidade de alinhamento com as diretrizes da Companhia.

5.6 Melhoria contínua

A by Seven tem como princípio fundamental o cumprimento da legislação aplicável e reforça seu compromisso inegociável com a integridade, segurança e qualidade em toda a sua cadeia produtiva de seus sistemas e serviços e nas suas relações institucionais e comerciais.

Para garantir a eficácia e evolução contínua do Sistema de Integridade, a by Seven realiza avaliações de riscos periódicas e auditorias internas e externas, considerando fatores como dinâmica de mercado, estratégia, histórico de corrupção, nível de regulação estatal e interação com órgãos públicos. Essas ações asseguram a mitigação de riscos e o fortalecimento da governança corporativa, alinhando a by Seven às melhores práticas de compliance e transparência.

5.7 Descumprimento desta política

Os destinatários desta Política devem cumprir suas diretrizes, bem como a legislação aplicável e demais normas da by Seven, incluindo o **Código de Ética e Conduta**. O descumprimento pode resultar em medidas disciplinares, além de possíveis sanções legais.

Quaisquer casos omissos ou exceções devem ser informados à gestão de compliance.

Para reforçar os padrões éticos e monitorar as relações comerciais com terceiros, a by Seven incentiva e apoia a denúncia de qualquer prática que possa representar violação desta Política, do Sistema de Integridade ou da legislação aplicável. As denúncias devem ser feitas pelo Canal de denúncias da by Seven.

Título: **POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO**

5.8 Canal de denúncia

A by Seven mantém um Canal de Denúncias seguro, confidencial e acessível, destinado a relatar condutas suspeitas ou violações como corrupção, fraudes, suborno, conflitos de interesse e descumprimento de políticas internas. O canal está disponível para colaboradores, terceiros e qualquer parte interessada, podendo ser utilizado de forma anônima ou identificada, conforme a preferência do denunciante pelo site da by Seven em seu [canal de comunicação](#).

Todas as denúncias recebidas são tratadas com seriedade, analisadas de forma objetiva e, quando necessário, investigadas com imparcialidade e respeito ao devido processo. A confidencialidade das informações é garantida, e o denunciante de boa-fé estará protegido contra qualquer forma de retaliação, conforme o compromisso institucional com a integridade.

As informações extraídas do canal podem ser consolidadas em relatórios periódicos, de forma agregada e sem exposição indevida, com o objetivo de monitorar a efetividade dos controles internos, identificar riscos recorrentes e promover melhorias contínuas no Sistema de Gestão Antissuborno e Compliance.

6. RESPONSABILIDADES

- A Gestão de Compliance é responsável por esclarecer dúvidas, implementar, orientar e monitorar o cumprimento desta Política, bem como identificar e reportar eventuais violações e coordenar ações corretivas, preventivas e de melhoria contínua do Sistema de Integridade. No exercício da função de Compliance Antissuborno, atua com autoridade, autonomia técnica e independência, tendo acesso direto à Alta Direção para comunicar riscos, resultados de monitoramento, não conformidades e recomendações, sem interferência indevida. Para desempenhar suas atribuições, dispõe de acesso às informações, registros, pessoas e processos necessários, podendo solicitar suporte das áreas envolvidas, recomendar a interrupção ou revisão de atividades com risco elevado e acompanhar a implementação das medidas definidas. Também deve disseminar as diretrizes desta Política, promover treinamentos e prestar suporte contínuo às áreas, assegurando a efetividade do Sistema de Gestão Antissuborno.
- Todos os Colaboradores e Parceiros devem conhecer, respeitar e divulgar as regras desta Política, participar dos treinamentos obrigatórios e reportar ao Canal de denúncias qualquer suspeita de violação à legislação ou demais políticas da by Seven.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- A área de Compliance estará disponível a todos para o esclarecimento de dúvidas sobre os pontos estabelecidos nesta Política.
- Para denúncias, a by Seven disponibiliza o Canal de Denúncias para que seja comunicado qualquer ato desaprovado nesta Política.

Título: POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

- Toda e qualquer denúncia realizada, será mantida em sigilo, evitando qualquer tipo de coação ao denunciante.
- Todas as denúncias serão avaliadas e estarão sujeitas às medidas cabíveis de acordo com análise da área de Compliance e Diretoria.

8. HISTÓRICO DE VERSÕES

Data	Versão	Autor	Descrição da alteração
10/02/2025	0.1	Nelson de Souza	Criação do documento
21/03/2025	0.2	Nelson de Souza	Ajustes de formatação
01/04/2024	1.0	Comitê SGA	Aprovação do documento
27/06/2025	1.1	Nelson de Souza	Ajuste do canal de denúncia
26/09/2025	1.2	Andrey Schulz	Revisão documento
30/09/2025	1.3	Comitê	Aprovação do documento
27/11/2025	1.4	Nelson de Souza	Ajuste para padronização de formatação
18/12/2025	1.5	Nelson de Souza / Andrey Schulz	Melhorado a clareza do primeiro princípio
27/12/2025	1.6	Nelson de Souza	Ajuste nas responsabilidades do gestor de compliance
13/01/2026	1.7	Nelson de Souza / Andrey Schulz	Ajuste de nome by Seven
14/01/2026	1.8	Comitê	Aprovação do comitê
23/01/2026	1.9	Nelson de Souza / Andrey Schulz	Ajuste de capítulo de responsabilidade